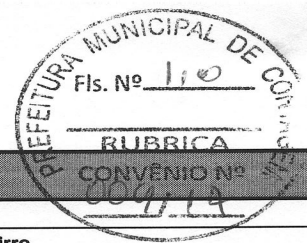


PLANO DE TRABALHO



1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Portugal, nº-20			Gloria
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.340-010	(031) 3392-1508

1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA

Claudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho - Matrícula nº 01500990

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			00.211.504/0001-50
Endereço			Bairro
Rua da Paineiras, nº 1448			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.310-400	(031) 98835-9055
Banco	AG	C.C	
cef	0893.	7208-8	

e-mail

fabiane@casadeapoio.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

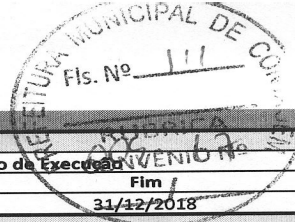
Nome do Responsavel		C.P.F
Vania Lucia Gomes Pereira dos Santos Nascimento		067.228.696-36
R.G./Orgão Expedidor	Cargo	Período de Mandato
MG 10.277.335 SSPMG	Presidente	01/08/2016 a 31/07/2018
Endereço		Bairro
Rua da Paineiras nº 1448		Eldorado
Cidade	U.F.	CEP
Contagem	MG	32.310-400
		Telefone
		(031)3392-9199

Email

casadeapoio@casadeapoio.org.br

231.580.346-20

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Título do Projeto	Início	Período de Execução / Fim
Abrigo Institucional - faixa etária de 12 a 18 anos	01/01/2018	31/12/2018
Identificação do Objeto		
Desenvolvimento de ações conjuntas para execução de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com faixa etária entre 12 e 18 anos, de ambos os sexos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS, consoante o presente plano de trabalho.		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os serviços em unidade de abrigo institucional, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.</p> <p>As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa-Lar e República.</p> <p>O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando se como adequado um número máximo de 20 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.</p> <p>O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência; deve ser mantido um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A meta estabelecida é de atendimento a 45 (quarenta e cinco) usuários do serviço entre 12 a 18 anos.</p>		
4. ABRANGÊNCIA		
<p>Usuários no perfil descrito no Termo de Parceria no âmbito do município de Contagem. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal.</p> <p>O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que:</p> <p>O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31).</p> <p>E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009). Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta.</p>		
5. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS		
O público alvo deste é composto por adolescentes e jovens de 12 a 18 anos, de ambos os sexos.		
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
A execução se dará no período de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.		
7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS		
<ul style="list-style-type: none">* Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos usuários com relação ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;* Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;* Fortalecer a interação entre pessoas do mesmo ciclo etário;* Valorizar a cultura de famílias e comunidades inserindo-se novas perspectivas no contexto social de cada usuário, inclusive com a promoção de vivências lúdicas;* Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de pessoas com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social. <p>Espera-se, assim, assegurar o desenvolvimento de ações para aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento institucional para pessoas de 12 a 18 anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social e demais normativas específicas. É essencial ao trabalho a orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, a construção do plano de atendimento individual, a inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho, bem como a orientação para o acesso a documentação pessoal.</p> <p>Ações: acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos, encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida.</p>		
8. METAS E ETAPAS		

Handwritten signature and initials.



8.1 METAS						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUSTEANDO PERCAPTA DE R\$ 2.935,86 - Público Alvo 12 a 18 anos						
META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	QTDE DE SERVIÇOS/ CONTRATADOS	QTDE DE BENEFICIARIOS
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	R\$ 149.350,38	R\$ 1.045.452,66	45	até 36 (12, em média, por casa)
1	2	Passivo trabalhista utilizado - na manutenção do serviço	R\$ 18.518,35	R\$ 129.628,48	45	
2	3	SERVIÇOS DE TERCEIROS locação computadores e impressoras	R\$ 1.425,00	R\$ 9.975,00	2	
2	4	SERVIÇOS DE TERCEIROS (Fornecimento de marmiteix/ locação computadores e impressoras)	R\$ 13.340,00	R\$ 13.340,00	1	
3	5	MATERIAL DE CONSUMO (aquisição de gêneros alimentícios a pagar para fornecedor)	R\$ 23.673,00	R\$ 23.673,00	1	
3	6	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.938,00	R\$ 118.566,00	1	
VALOR MENSAL				R\$	186.231,73	
VALOR MESES				R\$	1.340.635,14	
VALOR repassado ref. 3 parcelas				R\$	299.141,70	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA				R\$	1.639.776,84	
PERCAPTA					R\$	5.173,10

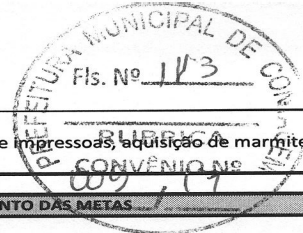
8.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			
META: ATÉ 36 ADOLESCENTES ACOLHIDOS			
PARCELA	FEDERAL	MUNICIPAL	TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL
4 parcela	R\$ 32.142,90	R\$ 191.101,86	R\$ 223.244,76
5 parcela	R\$ 32.142,85	R\$ 154.088,88	R\$ 186.231,73
6 parcela	R\$ 32.142,85	R\$ 154.088,88	R\$ 186.231,73
7 parcela	R\$ 32.142,85	R\$ 154.088,88	R\$ 186.231,73
8 parcela	R\$ 32.142,85	R\$ 154.088,88	R\$ 186.231,73
9 parcela	R\$ 32.142,85	R\$ 154.088,88	R\$ 186.231,73
10 parcela	R\$ 32.142,85	R\$ 154.088,88	R\$ 186.231,73
TOTAL	R\$ 225.000,00	R\$ 1.115.635,14	R\$ 1.340.635,14
TOTAL 1º ADITIVO	R\$		1.340.635,14
PARCELAS PAGAS ANTERIORMENTE	R\$		299.141,70
VALOR GLOBAL	R\$		1.639.776,84

8.5 DETALHAMENTO DE METAS DA PARCERIA

- Acolhimento de até 36 adolescentes/mês, 12 por Casa (Resolução CNAS Nº 109/2009);
- Encaminhamento de até 36 adolescentes e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI ao ano;
- Participação em 6 audiências concentradas/ano para tomada de decisão quanto ao caso de cada crianças acolhida.

8.6 – TABELA EXPLICATIVA	
DESCRIÇÃO	ITENS
Pessoal e encargos sociais	Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias, Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxílio Transporte, Outros Benefícios.
Materiais de Consumo	Cama, mesa, banho/ utensilios domesticos/ gêneros alimentícios/ Alimentação/ Higiene Pessoal / Medicamentos / Material Didatico Pedagógico e de escritório/material de limpeza/ material elétrico e hidráulico (manutenção)/ combustível, lubrificantes, peças automotivas de reposição

seef



Serviços de terceiros (PF e PJ)	locação de computadores e impressoras, aquisição de marmitex
---------------------------------	--

8.7 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Número de usuários acolhidos e desligados/mês; Número de reinserções familiares/mês; Número de encaminhamentos a famílias adotivas; número de estudos de casos feitos junto a rede assistência do município; Número de usuários inseridos no programa municipal de apadrinhamento - Relatório Técnico Mensal encaminhado ao Gestor da Parceria; Relatório de participação em audiências concentradas com a Vara da Infância e Juventude (2 relatórios/casa) encaminhados ao Gestor.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

A previsão de receitas e despesas é estimada em elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10. DESEMBOLSO FINANCEIRO (original até março/2018)

ENTE	CONCEDENTE			Total R\$
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$		
MUNICIPAL	1	R\$	62.113,90	R\$ 62.113,90
MUNICIPAL	1	R\$	80.113,90	R\$ 80.113,90
MUNICIPAL	1	R\$	81.913,90	R\$ 81.913,90
ESTADUAL	0	R\$	18.000,00	R\$ -
FEDERAL	3	R\$	25.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL				R\$ 299.141,70

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2018 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
FEDERAL:	1102.08.244.0068.2142 – 33504300 FONTE 2129
ESTADUAL:	
MUNICIPAL:	1102.08.244.0068.2142 – 33504300 FONTE 0100

GRAMA DE CONTRA PARTIDA

Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

13.1 - DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 010/2017

Contagem, 10 de ABRIL de 2018.

Claudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho
Claudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho
Gestora do Termo de Colaboração

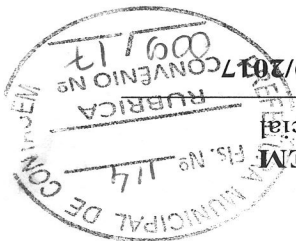
Luzia Maria Ferreira
Luzia Maria Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.009/2017

PA. Nº.010/2017 DISPENSA Nº.010/2017



O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social neste ato representado pela Secretária Municipal, Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº. 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, com sede na rua das Palmeiras, nº.1448, bairro Eldorado, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.211.504/0001-50, representada neste ato, por sua Presidente, Vânia Lúcia Gomes Pereira dos Santos Nascimento, inscrita no CPF:067.228.969-36, portadora da CI nº. MG 10.277.335, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.009/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros no Termo de Colaboração nº 009/2017, no montante de R\$378.410,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) e a alteração do Plano de Trabalho para adequação às necessidades dos serviços de acolhimento institucional.

1.2. O plano de trabalho é parte integrante deste Termo Aditivo devendo ser aplicado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ALTERAÇÃO

2.1. **RECURSO:** Fica acrescida a quantia de R\$378.410,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho anexo, ficando o valor global da parceria alterado para R\$1.639.776,84 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e oitenta e quatro centavos), correspondendo ao aumento de 30% do valor inicial..



2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FEDERAL - :1.102.08.244.0068.2142 – 33504300 FONTE 2129, e;
MUNICIPAL - 1.102.08.244.0068.2142 – 33504300 FONTE 0100.

2.3. REPASSE Os recursos financeiros serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com disponibilidade financeira do concedente, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº.009/2017

Contagem, 27 de abril de 2018.


LUZIA MARIA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

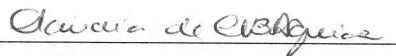

VÂNIA LÚCIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
PRESIDENTE OSC CASA DE APOIO À CRIANÇA DE CONTAGEM

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:


Nome: Cláudia de Albuquerque
RG: 12878226
CPF: 422471876.00